



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de mão de obra terceirizada para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Apodi/RN, mediante pagamento por horas trabalhadas e/ou plantões realizados, por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (em especial arts. 6º, incisos XIII, XXIII e XLI; 8º, § 5º; 17 e § 2º; 18 e § 1º; 23; 28, I; 29; 40; 47; 62 a 70; 82; 92; 107; 117 e 118; 155 a 163); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Processo Administrativo:** 02034.000562/2026

**Data de Elaboração:** 19/05/2026

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares de mão de obra terceirizada, mediante pagamento por horas efetivamente trabalhadas e/ou plantões realizados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Apodi/RN.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, incisos XIII e XLI, combinado com os arts. 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que se trata de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto será organizado em 8 (oito) lotes distintos, conforme a área de atuação e a secretaria demandante, podendo os licitantes apresentar propostas para um ou mais lotes, desde que atendam aos requisitos específicos de cada um.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por meio de suas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, identifica a premente necessidade de contratação de serviços complementares de mão de obra terceirizada para o atendimento de demandas essenciais e contínuas que visam garantir a efetivação de direitos fundamentais da população apodiense.

##### 2.1. Educação e Assistência Social

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e em seu art. 203, que a assistência social será prestada a quem dela





A escolha da modalidade também se fundamenta na análise comparativa de soluções realizada nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela superioridade do Pregão Eletrônico frente às demais alternativas, considerando a obrigatoriedade legal da modalidade para serviços comuns, a ampla competitividade, a economicidade e a celeridade do certame.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os serviços objeto desta licitação estão organizados em 8 (oito) lotes, conforme as áreas de atuação e as secretarias demandantes, com os respectivos quantitativos e valores unitários brutos estimados, que constituirão os valores máximos aceitáveis no certame:

##### LOTE I – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTD/MÊS	QTD/ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
1	Profissional de Educação Física	HORAS/MÊS	27,00	1.200	15.000	32.400,00	405.000,00
2	Profissional de Fonoaudiologia	HORAS/MÊS	49,00	600	7.500	29.400,00	367.500,00
3	Profissional de Nutrição	HORAS/MÊS	49,00	600	7.500	29.400,00	367.500,00
4	Profissional de Psicologia	HORAS/MÊS	49,00	800	10.000	39.200,00	490.000,00
5	Profissional de Psicopedagogia	HORAS/MÊS	49,00	800	10.000	39.200,00	490.000,00
6	Assistente Social	HORAS/MÊS	49,00	40	500	1.960,00	24.500,00
7	Profissional em Serviço Social	HORAS/MÊS	22,00	840	10.500	18.480,00	231.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: Mensal: R\$ 168.840,00 | Anual: R\$ 2.110.500,00**

##### LOTE II – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTD/MÊS	QTD/ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
1	Serviços de Ultrassonografia	EXAME	112,00	400	5.000	44.800,00	560.000,00
2	Especialidade em Ginecologia	CONSULTA	210,00	100	1.250	21.000,00	262.500,00
3	Especialidade em Ortopedia	CONSULTA	210,00	150	1.875	31.500,00	393.750,00
4	Especialidade em Cardiologia	CONSULTA	210,00	100	1.250	21.000,00	262.500,00
5	Especialidade em Pneumologia	CONSULTA	350,00	330	4.125	115.500,00	1.443.750,00
6	Especialidade Vascular – Clínico	CONSULTA	350,00	10	125	3.500,00	43.750,00





ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTD/MÊS	QTD/ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
11	Psicologia	HORAS	21,00	660	8.250	13.860,00	173.250,00
12	Psiquiatria	CONSULTA	168,00	150	1.875	25.200,00	315.000,00
13	Psicopedagogia	HORAS	22,40	440	5.500	9.856,00	123.200,00
14	Terapia Ocupacional	HORAS	16,80	440	5.500	7.392,00	92.400,00
15	Serv. Médicos Urgência/Emergência – Plantão 12h Dias Úteis	PLANTÃO	1.960,00	30	375	58.800,00	735.000,00
16	Serv. Médicos Urgência/Emergência – Plantão 12h FDS	PLANTÃO	2.240,00	8	100	17.920,00	224.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: Mensal: R\$ 242.764,00 | Anual: R\$ 3.034.550,00**

#### LOTE IV – PRONTO ATENDIMENTO/COMAD

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTD/MÊS	QTD/ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
1	Anestesiologia – Sala de Parto	PLANTÃO	3.920,00	8	100	31.360,00	392.000,00
2	Fisioterapia 24h	PLANTÃO	420,00	31	388	13.020,00	162.750,00
3	Nutrição 24h	PLANTÃO	420,00	31	388	13.020,00	162.750,00
4	Aux. Téc. Enfermagem 24h – FDS/Feriados	PLANTÃO	351,40	60	750	21.084,00	263.550,00
5	Aux. Téc. Enfermagem 24h – Dias Úteis	PLANTÃO	350,00	120	1.500	42.000,00	525.000,00
6	Enfermagem 24h – Dias Úteis	PLANTÃO	588,00	120	1.500	70.560,00	882.000,00
7	Enfermagem 24h – FDS/Feriados	PLANTÃO	630,00	62	775	39.060,00	488.250,00
8	Biomedicina 24h	PLANTÃO	420,00	31	388	13.020,00	162.750,00
9	Farmácia 24h	PLANTÃO	420,00	31	388	13.020,00	162.750,00
10	Serv. Médicos Plantão 12h – Dias Úteis	PLANTÃO	1.960,00	31	388	60.760,00	759.500,00
11	Serv. Médicos Plantão 12h – FDS	PLANTÃO	2.240,00	15	188	33.600,00	420.000,00
12	Ginecologia – Sala de Parto	PLANTÃO	2.520,00	18	225	45.360,00	567.000,00



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTD/MÊS	QTD/ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
13	Pediatria – Sala de Parto	PLANTÃO	2.800,00	10	125	28.000,00	350.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: Mensal: R\$ 423.864,00 | Anual: R\$ 5.298.300,00**

#### LOTE V – CEA (Centro de Especialidades de Apodi)

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTD/MÊS	QTD/ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
1	Aux. Técnico de Enfermagem	HORAS	45,00	220	2.750	9.900,00	123.750,00
2	Clínico Geral	HORAS	84,00	220	2.750	18.480,00	231.000,00
3	Educação Física	HORAS	22,40	660	8.250	14.784,00	184.800,00
4	Enfermagem	HORAS	30,80	660	8.250	20.328,00	254.100,00
5	Farmácia – AF	HORAS	16,80	220	2.750	3.696,00	46.200,00
6	Fisioterapia – APS	HORAS	16,80	1.200	15.000	20.160,00	252.000,00
7	Fonoaudiologia	HORAS	25,20	660	8.250	16.632,00	207.900,00
8	Nutrição – Terapia Alimentar	HORAS	16,80	660	8.250	11.088,00	138.600,00
9	Psicologia	HORAS	21,00	880	11.000	18.480,00	231.000,00
10	Psicopedagogia	HORAS	22,40	880	11.000	19.712,00	246.400,00
11	Assistência Social	HORAS	22,40	220	2.750	4.928,00	61.600,00
12	Educação Física/Terapia	HORAS	22,40	660	8.250	14.784,00	184.800,00
13	Terapia Ocupacional (Plantões 12h)	PLANTÃO	1.400,00	30	375	42.000,00	525.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: Mensal: R\$ 214.972,00 | Anual: R\$ 2.687.150,00**

#### LOTE VI – ATENÇÃO PRIMÁRIA/URGÊNCIAS BÁSICAS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTD/MÊS	QTD/ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
1	Análises de Lab. Nível Técnico	HORAS	25,20	220	2.750	5.544,00	69.300,00
2	Aux. Técnico de Enfermagem	HORAS	45,00	1.500	18.750	67.500,00	843.750,00



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTD/MÊS	QTD/ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
3	Biomedicina – Programas Diversos	HORAS	16,80	220	2.750	3.696,00	46.200,00
4	Clínico Geral	HORAS	84,00	3.800	47.500	319.200,00	3.990.000,00
5	Educação Física	HORAS	22,40	880	11.000	19.712,00	246.400,00
6	Enfermagem	HORAS	30,80	2.200	27.500	67.760,00	847.000,00
7	Farmácia – AF	HORAS	16,80	880	11.000	14.784,00	184.800,00
8	Fisioterapia – APS	HORAS	16,80	2.200	27.500	36.960,00	462.000,00
9	Fonoaudiologia	HORAS	25,20	440	5.500	11.088,00	138.600,00
10	Medicina Veterinária – VISA	HORAS	16,80	220	2.750	3.696,00	46.200,00
11	Nutrição – Programas Diversos	HORAS	16,80	660	8.250	11.088,00	138.600,00
12	Psicologia	HORAS	21,00	660	8.250	13.860,00	173.250,00
13	Psicopedagogia	HORAS	22,40	660	8.250	14.784,00	184.800,00
14	Terapia Ocupacional	HORAS	16,80	880	11.000	14.784,00	184.800,00
15	Serv. Médicos Urgência Plantão 12h – Dias Úteis	PLANTÃO	1.960,00	90	1.125	176.400,00	2.205.000,00
16	Serv. Médicos Urgência Plantão 12h – FDS	PLANTÃO	2.240,00	40	500	89.600,00	1.120.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: Mensal: R\$ 870.456,00 | Anual: R\$ 10.880.700,00**

### LOTE VII – SAÚDE BUCAL

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTD/MÊS	QTD/ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
1	Odontologia Especializada	HORAS	35,00	1.500	18.750	52.500,00	656.250,00
2	Odontologia ESB	HORAS	22,40	3.800	47.500	85.120,00	1.064.000,00
3	Auxiliar e Técnico de Saúde Bucal	HORAS	28,80	4.500	56.250	129.600,00	1.620.000,00



**VALOR TOTAL DO LOTE: Mensal: R\$ 267.220,00 | Anual: R\$ 3.340.250,00**

### **LOTE VIII – SADI (Serviço de Atenção Domiciliar)**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VL. UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QTD/MÊS</b>	<b>QTD/ANO</b>	<b>VALOR MÊS (R\$)</b>	<b>VALOR ANO (R\$)</b>
1	Clínico Geral para o PADI	HORAS	91,00	144	1.800	13.104,00	163.800,00
2	Assistência Social para o PADI	HORAS	22,40	120	1.500	2.688,00	33.600,00
3	Fisioterapia	HORAS	19,60	220	2.750	4.312,00	53.900,00
4	Enfermagem para o PADI	HORAS	25,20	220	2.750	5.544,00	69.300,00
5	Aux. Técnico de Enfermagem	HORAS	30,80	220	2.750	6.776,00	84.700,00
6	Psicologia	HORAS	30,80	220	2.750	6.776,00	84.700,00
7	Nutrição	HORAS	30,80	220	2.750	6.776,00	84.700,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: Mensal: R\$ 45.976,00 | Anual: R\$ 574.700,00**

### **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:**

**Mensal: R\$ 2.544.192,00**

**Anual: R\$ 31.802.400,00**

Os valores acima são estimativos e representam os preços máximos aceitáveis no certame. O pagamento será realizado estritamente com base nas horas efetivamente trabalhadas e/ou nos plantões efetivamente realizados, conforme os valores unitários fixados nas propostas vencedoras de cada lote.

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Regime de Execução:** Serviços continuados, com execução indireta, sob demanda, mediante empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão solicitados à contratada vencedora de cada lote de acordo com a necessidade das secretarias demandantes.

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público, comprovada vantajosidade e previsão legal.

## **6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos da licitante pessoa jurídica os seguintes documentos:

### **6.1. Habilitação Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, suas alterações ou consolidação;



- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

## **6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **6.3. Qualificação Técnica**

- Registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) na entidade profissional competente (CRM, COREN, CRO, CREFITO, CRP, CRN, CREF, CRESS, COFFITO, entre outros), quando aplicável ao objeto;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita de serviços compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência;
- Declaração de que dispõe ou disporá, na data da contratação, dos profissionais qualificados, equipamentos e instalações necessários ao adequado cumprimento do objeto;
- Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados com a licitante na forma admitida pela legislação.

## **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6.5. Documentação Específica para Serviços de Saúde**

- Alvará Sanitário ou licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, quando aplicável ao objeto contratado;
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável;
- Comprovante de regularidade junto aos conselhos profissionais para todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os serviços contratados com a máxima diligência, qualidade e eficiência, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas e éticas das profissões envolvidas e as diretrizes das secretarias demandantes.
- 7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 7.3. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos de proteção individual (EPIs) e quaisquer outras necessárias, sem qualquer vínculo empregatício entre os profissionais alocados e o Município.
- 7.4. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou de seus prepostos na execução dos serviços.
- 7.5. Cumprir todas as normas sanitárias, de vigilância em saúde e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 7.6. Apresentar as notas fiscais, acompanhadas dos comprovantes de medição, nos prazos e condições estabelecidos.
- 7.7. Disponibilizar os profissionais para a prestação dos serviços quando solicitada pela Contratante, nos termos do edital e do contrato.
- 7.8. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impossibilidade temporária de prestação dos serviços, providenciando a substituição imediata sempre que possível.
- 7.9. Substituir, no prazo definido pela Contratante, profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com as especificações e a qualidade do atendimento, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Fornecer as informações e os documentos necessários para a regular execução dos serviços.
- 8.4. Garantir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências e aos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
- 8.5. Dirimir dúvidas e solucionar questões relacionadas à execução do contrato, em conformidade com as normas legais e editalícias.
- 8.6. Designar fiscais de contrato (gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo) para cada secretaria beneficiária.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas ou nos plantões realizados pelos profissionais alocados pela Contratada, conforme a unidade de medida especificada para cada serviço.
- 9.2. A comprovação da prestação dos serviços dar-se-á por meio de folha de ponto, registro de frequência eletrônico ou manual, relatórios de atividades e/ou outros documentos que atestem a efetiva execução.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal, devidamente acompanhada dos comprovantes de medição.



- 9.4. Serão realizadas as retenções tributárias aplicáveis (IRRF, ISS, INSS, e outras), conforme a legislação fiscal e previdenciária vigente.
- 9.5. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante repactuação ou reajuste em sentido estrito, conforme a natureza dos custos, nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

- 10.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Será designado um fiscal técnico para cada secretaria beneficiária, servidor público com conhecimento específico sobre os serviços contratados, responsável por acompanhar a execução técnica dos serviços, verificar a qualidade e atestar a efetiva prestação.
- 10.3. Será designado um fiscal administrativo, responsável por acompanhar os aspectos burocráticos do contrato, como a verificação da regularidade documental da Contratada, o controle de prazos e a análise das notas fiscais.
- 10.4. Serão utilizados instrumentos como relatórios de acompanhamento, folhas de ponto, registros de frequência, sistemas de informação e reuniões periódicas com a Contratada para monitorar a execução e avaliar o desempenho.
- 10.5. Serão estabelecidos indicadores de qualidade e satisfação do usuário para monitorar o desempenho da Contratada.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. As sanções aplicáveis incluem:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, conforme parâmetros a serem definidos no edital;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Apodi/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. A Contratada poderá ter o contrato rescindido a qualquer tempo, mediante processo administrativo, em caso de descumprimento das condições editalícias ou contratuais, observadas as hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Em conformidade com os princípios da sustentabilidade e as diretrizes dos arts. 11, inciso IV, e 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá observar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo a correta gestão de resíduos gerados em suas atividades, quando aplicável.
- 12.2. Serão observadas as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a preferência por práticas de responsabilidade social, inclusão e diversidade.

## **13. DA ANÁLISE DE RISCOS**



- 13.1. Ausência de licitantes interessados ou licitação fracassada/deserta: probabilidade média, impacto alto. Medidas mitigadoras: pesquisa de mercado consistente para fixação de preços de referência atrativos, ampla divulgação do edital, possibilidade de republicação com flexibilização de exigências não essenciais.
- 13.2. Não atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade pela Contratada: probabilidade baixa a média, impacto médio a alto. Medidas mitigadoras: definição rigorosa dos requisitos de qualificação no edital, fiscalização rigorosa, canais de ouvidoria, sanções contratuais.
- 13.3. Descontinuidade dos serviços por falhas operacionais da Contratada: probabilidade média, impacto alto. Medidas mitigadoras: exigência de plano de contingência da Contratada, regras claras para substituição de profissionais, penalidades para ausências injustificadas.
- 13.4. Inadequação dos valores estimados: probabilidade média, impacto médio. Medidas mitigadoras: pesquisa de mercado atualizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mecanismos de reajuste e repactuação.
- 13.5. Falhas na fiscalização e gestão contratual: probabilidade média, impacto alto. Medidas mitigadoras: designação de fiscais capacitados, sistemas informatizados de controle, capacitação contínua.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCEDIMENTO**

- 14.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por lote, respeitados os preços máximos aceitáveis definidos para cada item.
- 14.2. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de sucessivos lances públicos.
- 14.3. O processo licitatório observará as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021: preparatória; divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação.
- 14.4. A licitação será conduzida por pregoeiro designado pela autoridade competente, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas por dotação orçamentária específica prevista nos orçamentos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Apodi/RN, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e suas eventuais suplementações.
- 15.2. A classificação da despesa será como “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” (elemento 33.90.39), em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.
- 15.3. Os recursos provirão de fontes próprias do Tesouro Municipal e/ou de transferências federais e estaduais destinadas às respectivas áreas, devidamente vinculadas.

**Dotação Orçamentária:** [A ser informada pelo setor competente]

#### **16. DA JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM LOTES**

- 16.1. A divisão do objeto em 8 (oito) lotes, correspondentes às diferentes áreas de atuação e secretarias demandantes, configura parcelamento do objeto, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a participação de interessados.



- 16.2. A divisão por lotes atende à natureza distinta dos serviços demandados por cada secretaria e à especificidade das qualificações exigidas para cada área de atuação, viabilizando a participação ampla de empresas especializadas.
- 16.3. O não parcelamento dentro de cada lote é técnica e economicamente adequado, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que a gestão de múltiplos contratos para uma mesma categoria profissional geraria complexidade administrativa desnecessária e custos de fiscalização desproporcionais, além de comprometer a obtenção de economia de escala.

## 17. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 17.1. Melhoria na qualidade dos serviços educacionais, socioassistenciais e de saúde prestados à população de Apodi/RN.
- 17.2. Ampliação do acesso a serviços especializados, com redução de filas de espera.
- 17.3. Cumprimento de políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência social, conforme diretrizes do SUS, da LOAS e da LDB.
- 17.4. Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em razão da ampla competitividade própria do Pregão Eletrônico.
- 17.5. Otimização de recursos públicos, com pagamento vinculado estritamente à efetiva prestação dos serviços.
- 17.6. Padronização e qualidade na prestação dos serviços, em razão da seleção de empresa pessoa jurídica devidamente habilitada e qualificada tecnicamente.
- 17.7. Fortalecimento da Atenção Primária e Especializada em Saúde e das equipes multiprofissionais.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 18.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Especializada e Atenção Primária).
- 18.3. Os licitantes deverão manter-se atualizados quanto a eventuais retificações ou complementações deste instrumento, divulgadas pelos meios oficiais de publicação do Município de Apodi/RN.
- 18.4. Aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, especialmente no tocante ao tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Apodi/RN 19/05/2026

---

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**APROVO** o presente Termo de Referência:



---

**IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**FRANCISCO JEONE MORAIS**  
Secretário Municipal de Educação

---

**KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 0fa9aa3c3515d9756bf4c2c0b1637de7f54ead340441f9db5fef3d5d8117166e

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro - CPF: 089.XXX.XXX-23 - Assinado em: 19/05/2026 17:59:32

Ivanildo Lima de Oliveira - CPF: 702.XXX.XXX-68 - Assinado em: 20/05/2026 12:13:04

Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira - CPF: 040.XXX.XXX-50 - Assinado em: 20/05/2026 09:26:45

Francisco Jeone Morais - CPF: 663.XXX.XXX-68 - Assinado em: 21/05/2026 08:23:53



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmapodi.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26519184635 e Código Autenticação: 2ed599f9